

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 815/2019
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5346/2019**

São Paulo, 20 de maio de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 5346/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **ULTRASSOM PORTÁTIL**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ULTRASSOM PORTÁTIL;

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para os seguintes e-mails: fernando.rampaso@icesp.org.br; fernando.rampaso@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br; luciano.brovini@hc.fm.usp.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) **CONDIÇÃO PAGAMENTO: 60 DIAS.**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia do produto, mínimo 24 meses;
- j) Prazo de entrega;
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **31/05/2019 até as 09h00 (horário de Brasília)**. Obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br, fernando.rampaso@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br; luciano.brovini@hc.fm.usp.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 5346/2019 – ULTRASSOM PORTÁTIL;

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. ULTRASSOM PORTÁTIL;**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 5346/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

c) Cadin:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Validade mínima da proposta: 30 dias;
- 2 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 3 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60 DIAS;**
- 4 – Caso necessário, será solicitada amostra para validação técnica;
- 5 – Garantia de 2 anos.
- 6 – Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o valor **estimado de um contrato de manutenção sem peças inclusas;**

Item	Descrição	Unid.	QTD
1	Ultrassom Portátil	Unidade	3

Especificação Técnica (Características mínimas)

EC703 – Ultrassom Portátil – PRONON CAPACITAÇÃO UTI – Rev07

Área:	UTI		
Quantidade	03	Data:	17/04/2019

1. Descrição

Equipamento de diagnóstico de imagem de ultrassom que emite ondas sonoras em uma frequência maior que a audição humana para uso específico em setor de Terapia Intensiva para passagem de cateteres.

2. Aplicação Clínica;

2.1. Aplicação do Ultrassom para exames;

- 2.1.1. Abdominal;
- 2.1.2. Vascular – passagem de cateter;
- 2.1.3. Cardiologia com doppler tecidual;
- 2.1.4. Pequenas partes.

2.2. Transdutor:

- 2.2.1. Transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de diferentes frequências para o modo bidimensional (2D);
- 2.2.2. O transdutor deve ser apto a utilizar os modos de imagem:
 - 2.2.2.1. Modo B;
 - 2.2.2.2. Modo M;
 - 2.2.2.3. Modo Doppler Collor, pulsado e contínuo;
- 2.2.3. Tipos de Transdutores:

- 2.2.3.1. (Qtde 01) Transdutor Linear: que atenda no mínimo a faixa de frequências de 5,0 a 13 (+/-1) MHz;
- 2.2.3.2. Transdutor setorial adulto com frequência harmônica.

3. Grayscale;

- 3.1. Nível de grayscale: mínimo 256;
- 3.2. Pré-processamento;
- 3.3. Pós-processamento.

4. Modos de Imagem:

- 4.1. Visualização das imagens dos Modos:
 - 4.1.1. Modo M com Color;
 - 4.1.2. Modo B;
 - 4.1.3. Modo Duplex;
 - 4.1.4. Modo Triplex;
 - 4.1.5. Imagem harmônica tecidual e com contraste;
 - 4.1.6. Doppler Colorido, power Doppler;
 - 4.1.7. Modo de visão aprimorada da agulha.

5. Características de funcionalidade:

- 5.1. Deve conter um sistema de medidas eletrônico digital (Digital Calipers) usado para determinar o tamanho da estrutura escaneada;
- 5.2. Faixa dinâmica selecionável;
- 5.3. Função de medidas.

6. Pan/Zoom:

- 6.1. Deve permitir trabalhar com imagens em tempo real;
- 6.2. Deve permitir trabalhar com imagens congeladas.

7. Características de Armazenamento:

- 7.1. O equipamento deve possuir HD com capacidade não inferior a 160 GB ou memória SSD;
- 7.2. Saída USB para gravação em pente de memória ou pendrive.

8. DICOM 3.0:

- 8.1. Deve permitir exportar imagem em formato DICOM e exportar imagem com visualizado automático (sistema operacional Windows), conectado à rede ethernet RJ45 ou wireless;
- 8.2. Deve conter:
 - 8.2.1. DICOM Worklist;
 - 8.2.2. DICOM Modality Performance Procedure Step;
 - 8.2.3. DICOM Storage;
 - 8.2.4. DICOM Storage Commitment;
 - 8.2.5. DICOM Query and Retrieve.

9. Características dos pacotes de análises:

- 9.1. Deve permitir escaneamento para:
 - 9.1.1. Vascular;
 - 9.1.2. Cardíaco e abdominal.

10. Número de protocolos de usuários programáveis:

- 10.1. Deve permitir o usuário programar fórmulas e tabelas;

11. Característica do monitor:

- 11.1. Monitor de mínimo 11 polegadas;
- 11.2. Tecnologia de composição de imagem em tempo real.

12. Características técnicas mínimas:

- 12.1. Portátil, com bateria;
- 12.2. Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão;
- 12.3. Mínimo de 06 mapas de imagem bidimensional;
- 12.4. Faixa dinâmica de pelo menos 205 dB;
- 12.5. Frame rate de pelo menos 300 quadros/segundos;
- 12.6. Controle de Imagens:
 - 12.6.1. Cine;
 - 12.6.2. Profundidade: mínimo 270 mm;
 - 12.6.3. Zonas focais: mínimo 04;
 - 12.6.4. Mapas de persistência: mínimo 06 mapas;
 - 12.6.5. TGC/STC;
 - 12.6.6. Zoom;
 - 12.6.7. Ganho;
 - 12.6.8. Realce de borda;
 - 12.6.9. Acoustic Power;
 - 12.6.10. Imagem 2D lado a lado com a imagem color respectiva, em tempo real;
 - 12.6.11. Imagem trapezoidal para transdutor linear;
- 12.7. Capacidade de registro de imagens estáticas e dinâmicas pós-processamento;
- 12.8. Função cine:
 - 12.8.1. Armazenamento de quadros estáticos (2D e color);
 - 12.8.2. Análises espectrais;
 - 12.8.3. Modo M de pelo menos 1.000 quadros para imagem no modo Bi-dimensional P&B.

13. Medidas:

- 13.1. Distância, área, circunferência.

14. Software:

- 14.1. Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores;
- 14.2. Software de homogeneização de imagem automático com ajuste automático do Ganho lateral e Vertical e supressão de Artefatos através de um único botão;
- 14.3. Software para redução de artefatos do tipo speckle reduction que possa ser utilizado com recursos de imagem composta;
- 14.4. Imagem de Segunda harmônica de tecido.

15. Alimentação:

- 15.1. Bateria recarregável;
- 15.2. Fonte de alimentação integrada, 220V, monofásico, 60Hz com cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
- 15.3. Ou Bivolt 127/220V automático, sem necessidade de ajustes manuais, com cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136.

16. Acessórios:

- 16.1. (Qtde 01) cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
- 16.2. (Qtde 01) Carro de transporte;
- 16.3. Manual de operação.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os **valores unitários** de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes e seus valores;
- A.3. Prazo de **garantia integral (peças + mão de obra) de mínimo de 02 anos** a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- A.4. Anexar à proposta:
- A.4.1. Valor anual, por equipamento, de um contrato de manutenção com peças inclusas, incluindo transdutores e peças internas e up-time medido semestralmente não inferior a 95%;
- A.4.2. Valor anual, por equipamento, de um contrato de manutenção sem peças;
- A.4.3. Deverá ser informado na proposta o valor para **ano adicional de garantia**;
- A.5. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
- A.5.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.6. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o **valor de um contrato de manutenção com peças inclusas, incluindo transdutores e peças internas**;
- A.7. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.8. A empresa deverá fornecer uma **lista de referências com pelo menos três clientes** usuários do equipamento em questão.
- B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:**
- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- B.2. O equipamento deverá atender às normas NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico – Parte 2: Prescrições gerais para segurança ABNT, 1997;
- C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**
- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo, a realização de **testes**, para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.
- D. Da assistência técnica:**
- D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessária, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.
- E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**

- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários (médicos e operadores) do Instituto do Câncer de São Paulo, pelo menos 5 dias seguidos com períodos de 8 horas diárias e fornecer **manual de operação em português**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2019.

São Paulo..... de de 2019.

Representante Legal
Identificação